

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, sobre viagens internacionais a serviço custeadas com recursos do MEC e de entidades vinculadas com destino a Cuba, abrangendo justificativas, autorizações, custos, economicidade, entregáveis e prestação de contas registradas no SCDP.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial acerca das viagens internacionais a serviço custeadas com recursos do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, com destino a Cuba, no período de 01/01/2023 a 28/02/2026, incluindo processos administrativos, registros do SCDP, critérios de autorização, custos (diárias e passagens) e resultados/entregáveis associados.

Requer-se que todas as respostas sejam apresentadas item a item e acompanhadas de documentos comprobatórios em formato digital pesquisável (OCR), com indicação de número de processo (SEI ou equivalente), data, unidade responsável e versão. Na hipótese de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo legal, requer-se o fornecimento de versão com tarja estritamente necessária, com indicação expressa do fundamento legal de cada supressão. Na inexistência de documentos ou registros solicitados, requer-se manifestação expressa quanto à inexistência, com a devida motivação administrativa.



Para orientar a apuração solicitada, apresentam-se os seguintes questionamentos:

1. Consolidação oficial das viagens para Cuba (MEC e vinculadas) e fornecimento de base de dados

1.1. Encaminhar, em planilha (.csv/.xlsx) extraída do SCDP (ou base oficial equivalente), todos os registros de afastamentos a serviço com destino final em Cuba no período de 01/01/2023 a 28/02/2026, custeados por:

a) unidades da administração direta do MEC; e

b) entidades vinculadas ao MEC (autarquias, fundações, universidades federais e institutos federais), indicando em coluna própria o tipo de entidade.

1.2. Na planilha do item 1.1, incluir, no mínimo, os seguintes campos (quando existentes no sistema):

a) identificador do afastamento (PCDP/ID equivalente) e identificadores de trechos/bilhetes;

b) órgão/entidade, unidade e centro de custo (quando houver);

c) nome do viajante e cargo/função (ou categoria do vínculo), preservando apenas dados pessoais sensíveis não necessários à fiscalização;

d) cidade(s) e país;

e) datas de início/fim e quantidade de diárias;

f) finalidade/objetivo (campos de motivação) e nome do evento (quando preenchido);

g) valor das diárias, valor das passagens e demais despesas registradas;

h) status (executado/cancelado/alterado) e informação de remarcações/cancelamentos/no-show, quando houver;



i) datas e perfis/níveis das aprovações e autoridades aprovadoras registradas no fluxo.

1.3. Apresentar consolidação oficial (tabelas) para o mesmo período, segregada por MEC e por entidades vinculadas, com:

- a) número total de viagens;
- b) gasto total com diárias;
- c) gasto total com passagens;
- d) top 20 unidades/entidades por quantidade e por valor;
- e) top 20 eventos/finalidades mais recorrentes (conforme registros);
- f) distribuição por ano (2023, 2024, 2025 e jan-fev/2026).

2. Justificativas, interesse público e aderência às atribuições

2.1. Para cada viagem constante na base do item 1.1, informar se há, no processo administrativo correspondente, documentação comprobatória da necessidade da viagem, incluindo (quando existente): convite, programação oficial, carta de aceite/inscrição, justificativa técnica, objetivos e resultados esperados. Em caso afirmativo, indicar o número do processo e encaminhar cópia dos documentos.

2.2. Informar quais critérios o MEC adota (norma interna, orientação, manual ou prática institucional) para aferir:

- a) aderência do deslocamento às atribuições do cargo/função;
- b) necessidade de participação presencial (em vez de participação remota);
- c) número de participantes no mesmo evento/destino;
- d) justificativas para inclusão de finais de semana/feriados no período do afastamento, quando houver.



2.3. Informar se existe, no âmbito do MEC, diretriz específica para viagens a eventos recorrentes no exterior (mesma temática/organização) e como é avaliado o custo-benefício em casos de repetição.

3. Autorizações, cadeia decisória e conformidade normativa

3.1. Informar, para as viagens do item 1.1, quais foram as autoridades competentes que autorizaram os afastamentos e os gastos (por tipo de entidade: administração direta, autarquias/fundações, universidades e IFs), indicando:

- a) bases legais/normativas utilizadas (incluindo atos de delegação);
- b) se houve casos em que a aprovação exigiu instância superior por envolver finais de semana/feriados ou outros gatilhos de governança;
- c) evidências documentais dessas aprovações (despachos, assinaturas e registros no SCDP).

3.2. Encaminhar cópia dos atos de delegação de competência vigentes no MEC (administração direta) para autorizar diárias e passagens e afastamentos internacionais, indicando as alçadas.

3.3. Informar se há, no MEC, exigência formal de relatório de missão (ou instrumento equivalente) como condição para encerramento/prestação de contas no SCDP e para novas concessões, indicando o normativo aplicável e o procedimento.

4. Custos, economicidade e contratação de passagens

4.1. Para cada viagem do item 1.1, informar:

- a) valor total de diárias;
- b) valor total de passagens (por trecho, quando disponível);
- c) demais despesas registradas (taxas/seguros/inscrições, se houver);
- d) fonte de recursos e classificação orçamentária utilizada (quando registrada).



4.2. Informar, no âmbito do MEC (administração direta) e orientar quanto às vinculadas, quais regras/procedimentos são adotados para assegurar economicidade na emissão de passagens, incluindo:

- a) antecedência mínima para compra;
- b) critérios de seleção de tarifas;
- c) tratamento de remarcações/cancelamentos/no-show e responsabilização quando houver custo evitável;
- d) identificação do(s) contrato(s)/fornecedor(es) utilizados para emissão (número do contrato/ATA e vigência), para os casos em que a emissão ocorreu via contratação pública.

4.3. Informar o montante, no período 01/01/2023 a 28/02/2026, de gastos do MEC e vinculadas com:

- a) remarcações;
- b) multas;
- c) cancelamentos;
- d) bilhetes não utilizados (no-show),

no conjunto de viagens para Cuba, com memória de cálculo e referência aos registros correspondentes.

5. Entregáveis, resultados e prestação de contas

5.1. Encaminhar os relatórios de missão (ou documentos equivalentes) e respectivos anexos para todas as viagens do item 1.1, quando existentes, contendo, no mínimo: objetivos alcançados, atividades realizadas, produtos gerados, recomendações e encaminhamentos internos.

5.2. Informar, para cada viagem, se o servidor participou como palestrante, apresentador de trabalho, coordenador de atividade ou participante, e encaminhar evidências (certificados, programação, publicações, links institucionais quando



houver), resguardado o que for protegido por direito autoral ou sigilo legal, mediante indicação do fundamento.

5.3. Informar se o MEC possui metodologia para avaliar resultado/custo-benefício de viagens internacionais (por exemplo: indicadores, exigência de disseminação interna, incorporação em políticas/ações), e, em caso afirmativo, encaminhar o normativo, modelo de relatório e evidências consolidadas de aplicação dessa metodologia no período.

6. Controles, auditoria e providências diante de achados/recomendações

6.1. Informar se houve, desde 01/01/2023, auditorias, inspeções, monitoramentos, achados ou recomendações de órgãos de controle (CGU, TCU, auditorias internas) envolvendo:

- a) uso do SCDP no âmbito do MEC e vinculadas;
- b) afastamentos internacionais;
- c) padrões de justificativa, economicidade e prestação de contas;
- d) especificamente, viagens para Cuba.

Em caso positivo, listar (processo, data, objeto) e encaminhar cópia dos relatórios/achados/recomendações e informar o status de implementação.

6.2. Informar se, diante do volume de viagens noticiado para Cuba, o MEC instaurou (ou pretende instaurar) diligências internas para verificar conformidade e economicidade nas viagens de sua administração direta e de entidades vinculadas, indicando: unidade responsável, providências, escopo e cronograma, quando aplicável.

JUSTIFICAÇÃO



Reportagens¹² noticiaram o custeio, pela Administração Pública Federal, de centenas de viagens internacionais de servidores para eventos em Cuba (Havana e Varadero), com dispêndio relevante em diárias e passagens, mencionando a participação de órgãos e instituições vinculadas à área educacional. Tal contexto demanda apuração quanto à motivação, economicidade e entregáveis associados a afastamentos internacionais custeados pelo erário.

A concessão de diárias e passagens deve observar parâmetros legais e administrativos que assegurem necessidade do deslocamento, aderência ao interesse público, justificativa formal adequada, cadeia decisória identificável e prestação de contas — especialmente em viagens ao exterior, cuja materialidade de gasto tende a ser superior e exige robusta demonstração de finalidade e resultado. Nesse sentido, o Decreto nº 5.992/2006 disciplina a concessão de diárias e passagens no âmbito da administração federal, impondo requisitos e condições para a realização de afastamentos e a correspondente responsabilização administrativa.

O Ministério da Educação e suas entidades vinculadas (universidades e institutos federais, entre outras) executam parcela significativa de despesas com deslocamentos a serviço, e a fiscalização parlamentar requer acesso a informações completas e documentadas sobre: (i) quantitativos e valores; (ii) critérios de autorização e atos de delegação; (iii) procedimentos de aquisição de passagens e medidas de economicidade; e (iv) produtos e resultados efetivamente entregues, com base em registros no SCDP e nos processos administrativos correspondentes. A disponibilização desses dados, em formato auditável, é indispensável para avaliar a eficiência do gasto, a conformidade administrativa e a adequada aplicação de recursos públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

¹ <https://veja.abril.com.br/brasil/governo-lula-ja-bancou-mais-de-400-viagens-de-servidores-para-eventos-em-cuba/>

² <https://revistaeste.com/politica/governo-lula-gastou-mais-de-r-5-mi-com-viagens-para-cuba/>



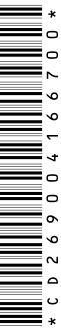
Deputada Federal **Adriana Ventura**
NOVO/SP

Apresentação: 03/03/2026 16:55:33.250 - Mesa

RIC n.392/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269004166700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* CD 269004166700 *